



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Coronel Orlando nº 600 - Caixa Postal, 77 - CEP 14.820-000

Fones: PABX (018) 728-6777 - 728-6432

Fls. \_\_\_\_\_

Livro n.º \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

## L E I Nº 2.653

De 16 de Junho de 1.993

Reverte o imóvel que menciona ao -  
domínio público, gravando-o com a  
cláusula de uso comum do povo, dan-  
do-lhe especificada destinação.

**STEVEN ERIKSEN BINNIE**, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Município autorizado a receber, em reversão, do **LYONS CLUBE DE ORLÂNDIA** (Lei Municipal nº 1368, de 18.04.83) a área a seguir descrita, que passará a integrar o domínio público, uma classe de bens de uso comum do povo - (área institucional), destacada de uma outra maior de 3.256,00 - m², situada nesta cidade, no jardim Paraíso, entre a Avenida - Quinze, Rua Dois, Fepasa e Luiz Mariotto S/A Industria e Comércio: Têm início no ponto localizado na distância de 30,200 metros do alinhamento predial da Rua 2 medidos sobre o alinhamento predial da Avenida 15; daí segue pelo alinhamento da referida Avenida por 9,800 metros - (Frente do imóvel para Avenida 15) daí vira para a esquerda e segue dividendo com o imóvel de Sérgio Túlio de Carvalho por uma distância de 44,33 metros; daí vira para a direita e segue por uma distância de 1.200 metros; daí vira para a esquerda e segue por 16,551 metros até encontrar o limite da faixa de domínio da FEPASA com a qual passa a dividir; daí vira para a esquerda e segue 41,580 metros até o alinhamento predial da Rua 2 com a qual passa a dividir; daí vira novamente a esquerda e segue por 16,365 metros (frente do imóvel para a Rua 2) onde passa a dividir com o imóvel de concessão de uso do **LIONS CLUBE DE ORLÂNDIA**; daí vira novamente e segue por 25,327 metros; daí vira a direita e segue por 5,258 metros; daí vira novamente a direita por 1,043 metros daí vira a esquerda por ..... 14,757 metros; daí novamente a esquerda por 7.893 metros; daí a direita por 18,121 metros até o ponto inicial encerrando a área de 1.255,00 metros quadrados.

**Artigo 2º** - Fica o Município, ainda, autorizado a receber, em doação não onerosa, do **LIONS CLUBE DE ORLÂNDIA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Coronel Orlando nº 600 - Caixa Postal, 77 - CEP 14.620-000

Fones: PABX (016) 726-6777 - 726-6432

Fls. \_\_\_\_\_

Livro n.º \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

da fls. 01

DIA, o prédio existente na área descrita no artigo 1º, ora em fase de conclusão, e que seria destinado ao funcionamento de uma creche.

**Artigo 3º** - Fica o Município, finalmente autorizado a terminar as obras do prédio recebido em doação, do - LYONS CLUBE DE ORLANDIA, adaptando-o para que nele passa a funcionar uma escola.

**Artigo 4º** - As despesas necessárias à execução da presente lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente.

**Artigo 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Orlandia.

  
\_\_\_\_\_  
Steven Erksen Birnie  
Prefeito Municipal

Publicada e arquivada nos termos da legislação vigente.

Autógrafo nº 047/93

Projeto de Lei nº 2.460